



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PROJETO DE LEI Nº 65/2025 ( DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO PARA PROMOVER A REVERSÃO DA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA HABITAR IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2014 E AUTORIZA A DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS.)**

Autor: Poder Executivo

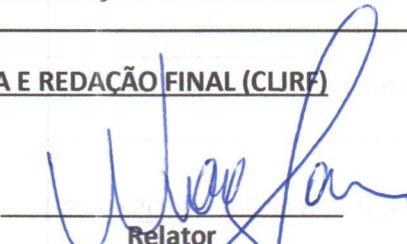
Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

---

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

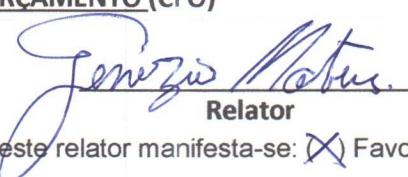
Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

*Kissila Kerley Ponath*  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) *Kissila Kerley Ponath*  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) *Nadja Ferreira de Araujo Lagares*  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL) *Genézio Mateus*  
() Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

*Gilmar Loose*  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) *Walter Gonçalves Lara*  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL) *Alexandre Ferraz da Silva*  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) *Gilmar Loose*  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 65/2025" acima mencionado recebeu () votos favoráveis e () votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam () favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 09/05/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>09/05/2025</b>
ID: <b>1088052</b>	Processo	Documento
CRC: <b>37311A6C</b>		
Processo: <b>54-65/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>09/05/2025 12:56:32</b>	Finalização:	<b>09/05/2025 12:57:23</b>
MD5: <b>D3705937D15FAB536B13C904AF5BE39F</b>		
SHA256: <b>127602FA91F1620A991F2F1A9E9DCB888C43DD02884E0CBCC15EED633EC934D3</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes no dia 09/05/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	09/05/2025 12:56:32
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	09/05/2025 12:56:32
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	09/05/2025 12:57:36
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1088052 e o CRC 37311A6C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES N.º 44

**Reunião Conjunta/Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 65/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização ao município de Espigão do Oeste/RO para promover a reversão da doação a Associação Habitacional de Rondônia HABITAR implementada pela Lei Municipal n.º 1.756/2014 e autoriza a doação aos beneficiários.

**Relatores:** Vereadores Walter Gonçalves Lara (C.L.J.R.F), Genezio Mateus (C.F.O), Kissila Kerley Ponath (C.E.S.A.S) e Gilmar Loose (C.O.S.P)

### I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 65/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar o Município de Espigão do Oeste a promover a reversão da doação de imóvel urbano à Associação Habitacional de Rondônia HABITAR, feita pela Lei Municipal n.º 1.756/2014, em razão da não conclusão da obra originalmente pactuada.

Além da reversão, o projeto também autoriza o Município a efetivar a doação direta dos 200 lotes aos beneficiários do Residencial Esperança, preservando os direitos vinculados ao financiamento habitacional com a Caixa Econômica Federal (FDS), isentando-os do pagamento de ITBI e IPTU no ato da transferência, conforme a Lei Municipal n.º 1.936/2016.

Segundo o Ofício n.º 6/SEMAS/2025, a execução do empreendimento foi assumida pelo Município, tendo em vista a inéria da Associação HABITAR. Já o Ofício n.º 029/2025/SEH/RO, expedido pela Caixa Econômica Federal, respalda a iniciativa desde que observados os trâmites legais para a retrocessão do imóvel e nova lei autorizativa, que permita a titulação direta aos beneficiários, mantendo a possibilidade de alienação fiduciária ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

É o Relatório.

### II - VOTO DOS RELATORES:

Sob o aspecto jurídico e constitucional, o projeto é legítimo, respeitando a iniciativa do Chefe do Executivo, com amparo nos princípios da função social da propriedade e da competência municipal para dispor sobre o patrimônio público, conforme art. 30, I, da Constituição Federal.

Do ponto de vista patrimonial e financeiro, a reversão preserva o domínio do bem pelo Município e evita a descontinuidade de um projeto de habitação social, cujo descumprimento anterior poderia gerar perda de efetividade na política pública. A nova doação garante a continuidade do processo de regularização, com previsão de alienação fiduciária vinculada ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos exigidos pela Caixa Econômica Federal.

Quanto à conveniência e utilidade pública, a medida é adequada, pois reconhece a falha na execução anterior e propõe solução legal e legítima que assegura a titulação definitiva aos beneficiários, resguardando o direito à moradia e promovendo a dignidade das famílias envolvidas. Portanto, estes relatores opinam pela **aprovação do presente Projeto de Lei n.º 65/2025.**

**Walter Gonçalves Lara**  
Relator da C.L.J.R.F

**Genezio Mateus**  
Relator da C.F.O

**Kissila Kerley Ponath**  
Relatora da C.E.S.A.S

**Gilmar Loose**  
Relator da C.O.S.P

### **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:**

Acolhendo as conclusões apresentadas pelos Relatores, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO), Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) e Obras e Serviços Públicos (COSP) declararam voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 65/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.O.S.P - Presidente  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente  
**Relator**

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente  
C.E.S.A.S - Membro  
**Relator**

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro  
C.O.S.P - Membro  
**Relator**

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**  
C.O.S.P - Vice-Presidente

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente  
**Relator**

**Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)**  
**C.E.S.A.S - Vice-Presidente**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 12/05/2025 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 12/05/2025 às 09:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 12/05/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 12/05/2025 às 13:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 12/05/2025 às 14:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 12/05/2025 às 18:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 13/05/2025 às 08:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 13/05/2025 às 08:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1088207** e o código verificador **5A27D677**.

Referência: [Processo nº 54-65/2025](#).

Docto ID: 1088207 v1